

LEI Nº 243/1969

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a vender uma MÁQUINA DE ESCRIVER ELÉTRICA marca OLIVETTI TEKNE 3 com concorrência Pública e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender a preço mínimo de NCr\$ 2.500,00 (Dois Mil e quinhentos cruzeiros novos) uma MÁQUINA DE ESCRIVER ELÉTRICA marca OLIVETTI TEKNE 3 com realização de concorrência Pública.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE NOVEMBRO DE 1969.

SERVILHO CHERUBIM
Prefeito Municipal